



**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS CURRICULARES E DO
SERVIÇO-ESCOLA-MODELO DE PSICOLOGIA**

Aprovado pelo Parecer CONSUNI n. 080, de 05 de dezembro de 2018.

ESTÁGIOS NO CURSO DE PSICOLOGIA

Os estágios no curso de Psicologia estão organizados em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 11.788/2008** - regulamenta os estágios obrigatórios e não obrigatórios no Brasil;
- **Resolução CRP 12 Nº 001/2008** – Sobre registro, cadastro, cancelamento, responsabilidade técnica, infrações e penalidades referentes às pessoas jurídicas com jurisdição no CRP 12.
- **Lei Federal Nº 4.119, de 27/08/62** – Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo
- **Decreto Federal Nº 53.464, de 21/01/64** – Regulamenta a Lei Nº. 4.119, de 27/08/62 que dispõe sobre a profissão de Psicólogo
- **Resolução CFP Nº. 010/05** – Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo - **Código de Ética Profissional em Psicologia**
- **Cartilha de Estágios** – VI Plenário CRP 12 (2007-2010).
- **Resolução CFP Nº 001/09 e Resolução CFP Nº 002/2009** - Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.
- **Resolução CFP Nº 005/10** - Altera a resolução CFP nº 001/2009, publicada no dia 1 de abril de 2009, pág. 90, Seção I do DOU
- **Resolução CFP Nº. 007/03** – Institui o Manual de Elaboração de Documentos escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliação Psicológica e revoga a Resolução CFP Nº. 01/02
- **Resolução Nº. 8, DE 7 DE MAIO DE 2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia.
- **ABEP (Associação Brasileira para o Ensino de Psicologia)** – Construção de acordos sobre a aplicação das Diretrizes Curriculares para os cursos de Psicologia no País e Boletim Especial ABEP, Agosto de 2009.
- **Resolução CNES Nº 466/12** - Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.
- **Resolução CFP nº 09/2018** - estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017.

Estágios supervisionados em Psicologia da UNIPLAC

Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e

diretamente supervisionados por membros do corpo docente do curso de Psicologia da UNIPLAC, que procuram assegurar, consolidar e articular as competências estabelecidas no projeto pedagógico do curso de Psicologia, e fazem parte da estrutura curricular do curso. São atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas aos acadêmicos pela participação em situações reais de vida e trabalho, realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino. As atividades planejadas estão articuladas com as demais atividades acadêmicas com o objetivo de favorecer o desenvolvimento de uma visão integrada e multiprofissional do atendimento prestado à comunidade.

Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares. A proposta para a realização dos estágios deve fazer parte do projeto pedagógico do curso, conforme Artigo 1º §1º da lei Nº. 11.788.

De acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, os estágios somente poderão ocorrer em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio. Para configuração e definição do estágio curricular é necessária a existência de instrumento jurídico, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio, entre a instituição de ensino, pessoas jurídicas de direito público e privado e estagiários (Termo de Convênio e o Termo de Compromisso, Artigo 3º, Lei No 11.788). A realização do estágio curricular por parte de estudantes, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza. (Artigo 3º, Lei Nº. 11.788).

Os artigos 20, 21, 22 e 23 das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia¹ e a Resolução n.º 8 de 7 de maio de 2004, instituem as orientações para a proposição de Estágios Supervisionados em Psicologia e indicam que a carga horária de estágios seja equivalente a, pelo menos, 15% da carga horária total do curso. Os estágios do curso de Psicologia da UNIPLAC foram concebidos e estão organizados em *estágios profissionalizantes* conforme as orientações das Diretrizes Curriculares. Os estágios profissionalizantes terão carga horária total de 800 horas, inclui o desenvolvimento de práticas relacionadas a competências do perfil de psicólogo e também relativas à ênfase curricular escolhida pelo aluno. Os estágios profissionalizantes se caracterizam pelos processos de “intervenção” sobre diferentes fenômenos e processos psicológicos e em diferentes contextos e referem-se à formação profissionalizante. Esses estágios estão localizados ao final do curso (7º, 8º, 9º e 10º semestres) porque demandam a aplicação de todo o conhecimento desenvolvido ao longo da graduação. Todos esses estágios são supervisionados por professores desta instituição de ensino, que atendem aos acadêmicos em horários pré-fixados nos ambientes de estudo. Todos os estágios preveem a entrega de uma produção escrita concebida como um relatório final.

Este Regulamento compõe-se dos seguintes capítulos:

Capítulo I - Das Disposições Gerais
Capítulo II – Dos Objetivos do Estágio
Capítulo III - Dos Responsáveis pelo Estágio
Capítulo IV – Das Competências dos Responsáveis pelo Estágio
Capítulo V – Das Condições de Funcionamento dos Estágios
Capítulo VI – Programa de Estágios Profissionalizantes
Capítulo VII - Do Processo de Avaliação do Estágio
Capítulo VIII – Das Sanções Disciplinares
Capítulo X - Das Disposições Finais

¹ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia - Resolução n 8, de 7 maio de 2004. Brasília: Câmara de Educação Superior, 2004.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regulamento foi elaborado a partir das exigências legais que regem os estágios nas Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º Este regulamento estabelece as atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Psicologia, a ser desenvolvido na Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, na forma de “Estágios Supervisionados Profissionalizantes”.

Art. 3º Consideram-se atividades de estágio aquelas que permitem o exercício pré-profissional e científico, no qual o aluno aplicará conhecimentos teóricos, técnicos e atitudinais desenvolvidos ao longo da Graduação sob orientação de um professor-orientador, a partir de um planejamento específico.

Parágrafo único: Os estágios estão distribuídos na matriz curricular de forma a permitir a vivência profissional supervisionada em complexidade crescente e contínua.

Art. 4º As atividades de estágio são obrigatórias, preponderantemente práticas, e devem proporcionar ao acadêmico a participação em situações de vida e trabalho, em diferentes campos de atuação em Psicologia, nas duas ênfases do curso: Psicologia Social e Psicologia da Saúde.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Estágio²

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado proporcionará que o acadêmico experiencie a prática/atuação profissional, de modo responsável e ético, e desenvolva as seguintes competências gerais:

- I Intervir diretamente em processos e fenômenos psicológicos;
- II Intervir por meio de produção de conhecimento, quando esses fenômenos forem desconhecidos ou parcialmente conhecidos;
- III Intervir por meio de ensino quando a intervenção do psicólogo precisar ou dever ser mediada pela atuação de outros agentes não psicólogos.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado proporcionará que o acadêmico desenvolva as seguintes competências específicas:

- I Caracterizar necessidades de intervenção com processos psicológicos;
- II Embasar as práticas de intervenção psicológica em processos de investigação (pesquisa);
- III Planejar ou projetar as características da intervenção com tais processos;
- IV Desenvolver e defender propostas de intervenção em Psicologia para órgãos, entidades e organizações, demonstrando as possibilidades, as implicações e a viabilidade das propostas;
- V Intervir sobre as variáveis importantes que determinam a ocorrência do processo psicológico de interesse;
- VI Utilizar instrumentos e procedimentos específicos da Psicologia para a intervenção profissional em diferentes campos de atuação;
- VII Aperfeiçoar e corrigir as eventuais falhas, lacunas ou complementar a intervenção em função de novas necessidades que surgirem no trabalho de intervenção realizado;

² PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIPLAC

VIII Avaliar sua intervenção, reconhecendo as possibilidades e os limites das competências e habilidades profissionais já desenvolvidas e busque capacitação e aprimoramento pessoal e profissional;

IX Comunicar as descobertas feitas no trabalho de intervenção que possam contribuir para o desenvolvimento do conhecimento em Psicologia ou do trabalho dos psicólogos nas intervenções com processos psicológicos.

CAPÍTULO III **Dos Responsáveis pelos Estágios**

Art. 7º São responsáveis pelo desenvolvimento dos estágios:

I – O coordenador do Curso de Psicologia e o coordenador do Serviço Escola Modelo (responsável técnico) que, auxiliados por professores-orientadores, administram os estágios;

Parágrafo único: O Coordenador do Serviço-Escola Modelo e os Supervisores da prática profissional deverão ser Psicólogos devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

II – Corpo técnico-administrativo (secretaria, almoxarifado e estagiários curriculares);

III – Supervisores locais nos contextos de atuação.

CAPÍTULO IV **Das Competências dos Responsáveis pelo Estágio**

Art. 8º Ao coordenador do curso de Psicologia e do Serviço Escola Modelo do curso de Psicologia compete:

I Planejar, coordenar, administrar e supervisionar o Estágio Supervisionado, direta ou indiretamente, por meio dos supervisores de estágios, de acordo com o presente regulamento;

II Responsabilizar-se, perante os Conselhos Regional e Federal de Psicologia, para “acompanhar os serviços prestados, zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente utilizado” (Resolução CRP 12 no 001/2008, de 19 de julho de 2008).

III Elaborar cadastro das entidades e empresas que poderão ser eventuais locais de estágio, encaminhar propostas de convênio de estágio e realizar contato prévio;

IV Encaminhar aos responsáveis pelas entidades os documentos necessários para a realização do estágio;

V Propor, se necessário, alterações nas normas, diretrizes e minutas de convênios previamente elaborados.

VI Manter contato com o representante das entidades concedentes de estágio, visando o aprimoramento e solução de problemas, que porventura existam, relativos ao estágio ou estagiário.

VII Homologar os planos de ensino do Estágio Supervisionado e orientar os estagiários quanto aos locais de estágio;

VIII Organizar a distribuição dos alunos nos campos de estágio;

IX Zelar pela observância do convênio entre as entidades ou organizações e a UNIPLAC;

X Apresentar este regulamento aos alunos-estagiários, aos supervisores dos locais de estágio e aos professores-orientadores;

XI Avaliar e aprovar projetos alternativos de estágio que preencham os requisitos legais e práticos necessários ao seu desenvolvimento;

XII Selecionar, relacionar e apresentar os professores para orientação de estágio.

XIII Propor trabalhos interdisciplinares;

XIV Fazer cumprir o regulamento de estágio, avaliá-lo constantemente e propor alterações

quando pertinentes e viáveis;

XV Acompanhar o desenvolvimento dos estágios realizados;

XVI Receber, avaliar e arquivar os relatórios de estágio;

XVII Convocar e comparecer a reuniões referentes aos estágios

XVIII Solicitar ao setor responsável a elaboração dos convênios, seguros e termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas;

XIX Elaborar relatório das atividades realizadas anuais;

XX Encaminhar para setor responsável a expedição de certificados para supervisores locais e professores-orientadores.

Art. 9º Ao professor-orientador de estágio compete:

I Agir com profissionalismo e ética respeitando integralmente todas as exigências do estágio e da profissão, pois é o responsável legal, técnico e ético do estágio;

II Orientar, supervisionar, e avaliar a execução das atividades dos estagiários (plano individual de estágio, controle de frequência, cronograma de atividades, tarefas selecionadas, relatórios parcial e final) e as orientações devem ocorrer no Serviço Escola de Psicologia da UNIPLAC;

III Acompanhar a atuação do estagiário e intervir, sempre que necessário, no sentido de promover a aprendizagem, evitar falhas e preservar o bem estar dos sujeitos envolvidos;

IV Manter estreito contato com a coordenação do Serviço Escola Modelo e do curso, prestando informações sobre o desenvolvimento dos estágios;

V Cumprir todas as exigências determinadas pelo presente regulamento e pela coordenação do estágio;

VI Orientar a pesquisa teórica para a fundamentação das atividades desenvolvidas, acompanhar a programação de leituras e avaliar o desempenho do aluno;

VII Assistir ao aluno teórica e metodologicamente, desde a formulação do programa até a conclusão do estágio;

VIII Acompanhar, orientar e corrigir a elaboração dos relatórios parcial e final de estágio;

IX Incentivar, acompanhar e orientar trabalhos derivados das atividades de estágios que possam ser comunicados em diferentes eventos e publicações técnico-científicas;

X Nos dias previamente fixados, estar à disposição dos alunos para orientá-los, efetuando as anotações nas fichas de acompanhamento;

XI Deslocar-se até o local de estágio para acompanhamento de atividades ou verificação de trabalho e assiduidade dos acadêmicos;

XII Encaminhar o estagiário, quando necessário, para o enfrentamento de suas dificuldades pessoais e aprimoramento das habilidades profissionais, informando à coordenação sobre os procedimentos adotados.

XIII Elaborar plano de ensino;

XIV Favorecer a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva interdisciplinar;

XV Articular a socialização das experiências de estágio;

XVI Participar de reuniões vinculadas ao estágio.

Art. 10º Compete ao supervisor local:

I Assegurar ao aluno o conhecimento da entidade, providenciando sua ambientação e condições para o desenvolvimento do estágio;

II Avaliar e discutir com os estagiários as propostas de atividades, aprovando, corrigindo, adequando ou sugerindo alterações quando necessário;

III Supervisionar sistematicamente os estagiários em suas atividades;

IV Controlar a frequência do estagiário;

- VI Manter contato com os professores responsáveis pela orientação dos estagiários;
- VII Informar ao professor orientador sobre eventuais irregularidades no desenvolvimento do estágio;
- VIII Acompanhar a devolutiva do estágio à organização e às pessoas envolvidas na realização do estágio;
- IX Realizar avaliação parcial e final do estagiário conforme orientações da coordenação do Serviço Escola Modelo ou do professor-orientador.

Art. 11 Compete ao aluno estagiário:

- I Matricular-se na unidade de aprendizagem de Estágio Curricular;
- II Elaborar, em conjunto com o professor-orientador, o programa de estágio de acordo com as instruções;
- III Frequentar regulamente todas as atividades do estágio (supervisão, grupo de estudo, atuações, avaliações...);
- IV Elaborar e entregar planos, projetos, diários de campo, relatórios, avaliações ou outros documentos, observando e cumprindo os prazos estabelecidos;
- V Buscar aperfeiçoamento teórico, técnico e científico nos aspectos relativos necessários a realização adequada e eficiente das atividades de estágio;
- VI Assumir e cumprir o estágio com responsabilidade conforme termo de compromisso firmado com a coordenação de curso e entidade concessionária do campo de estágio;
- VII Respeitar as normas éticas do estágio (agir em consonância com os valores e Código de Ética dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia), o sigilo da entidade/empresa e dos sujeitos envolvidos nas atividades de estágio;
- VIII Zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- IX Cumprir integralmente o cronograma e horário previsto no plano de estágio;
- X Participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão, organizadas pela coordenação do estágio ou de curso, pela entidade/empresa, quando for convocado para tal, e por entidades profissionais;
- XI Recorrer ao professor-orientador e supervisor local sempre que surgirem dificuldades ou dúvidas.
- XII Acatar a orientação e supervisão do professor-orientador responsável;
- XIII Informar seu supervisor local e professor-orientador das irregularidades que tiver conhecimento em relação à sua condição de estagiário, principalmente as previstas no código de ética;
- XIV Elaborar e apresentar as atividades de estágios desenvolvidas no local de estágio e em eventos técnico-científicos.

CAPÍTULO V

Das Condições de Funcionamento dos Estágios

Art. 12 São consideradas atividades de Estágio todas as atividades realizadas nas disciplinas de estágios profissionalizantes, outras atividades afins desde que justificadas por escrito pelo professor orientador.

Parágrafo único: Deverão constar obrigatoriamente no desenvolvimento do estágio a indicação precisa dos objetivos, da entidade ou empresa, do período de estágio, o nome do professor responsável pela orientação e o programa/cronograma de atividades.

Art. 13 Os estágios profissionalizantes deverão conter estudos na área de Psicologia; atividade prática supervisionada; seminários, painéis ou eventos para a socialização de informações.

Art. 14 São considerados locais de realização do Estágio Profissionalizante: Serviço-Escola e outros locais de atuação do psicólogo, tais como, organizações de ensino, creches, clínicas, hospitais, centros e unidades de saúde, ambulatórios de saúde mental, organizações públicas, privadas ou não governamentais, fóruns (movimentos sociais), conselhos tutelares, programas de políticas públicas, casas de apoio, fórum, organizações de longa permanência, entre outras.

Art. 15 No ato da matrícula no curso de Psicologia, o aluno tomará ciência que os estágios curriculares envolverão atividades diurnas e/ou noturnas, de acordo com a disponibilidade dos locais de estágio, que não coincidam com o horário das disciplinas e atividades acadêmicas previstas na matriz curricular oferecidas nos semestres respectivos aos estágios.

Art. 16 Os estágios deverão ser realizados juntamente com as disciplinas de fundamentação teórica e de apoio específico aos tipos de estágio oferecidos nas quatro últimas etapas do curso, visto que nelas acontecerá em grande parte a supervisão das atividades de estágio.

Art. 17 A matrícula nos estágios profissionalizantes acontecerá apenas quando o aluno tiver concluído todas as disciplinas anteriores ao sétimo semestre.

Art. 18 Os alunos realizarão estágio no 7º, 8º, 9º e 10º semestres nas ênfase em Social e em Saúde respectivamente: Estágio Supervisionado em Processos Educacionais, Estágio Supervisionado em Psicologia Organizacional e do Trabalho, Estágio Supervisionado em Psicologia Social e Comunitária, Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica e Estágio Supervisionado em Organizações de Saúde.

Art. 19 Todos os alunos deverão realizar os 5 (cinco) estágios oferecidos: no 7º e 8º semestres - Estágio Supervisionado em Processos Educacionais e Estágio Supervisionado em Psicologia Social e Comunitária e no 9º e 10º semestres - Estágio Supervisionado em Psicologia Organizacional e do Trabalho e Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica e Estágio Supervisionado em Organizações de Saúde. As orientações de estágio serão de uma hora semanal, podendo ter grupos de até no máximo dez alunos.

Parágrafo primeiro: O convênio com as Unidades Concedentes será realizado pela Fundação UNIPLAC e assinado pelas duas partes em duas vias de igual teor. Somente após estabelecido o convênio é que os Estagiários poderão iniciar o estágio nas Unidades Concedentes. O estágio não poderá ser realizado por meio de prova de proficiência ou similar.

Art. 20 As orientações dos alunos ocorrerão nas unidades de aprendizagem do estágio, sendo a carga horária das atividades dessas unidades organizada para que ocorra a orientação nos horários destinados a elas.

CAPÍTULO VI

Programa de Estágios Profissionalizantes

Art. 21 O processo de estágio se dará mediante:

- I. a matrícula;
- II. a frequência;
- III. o desenvolvimento das habilidades e competências requeridas, a partir das atividades pedagógicas;
- IV. o relato das atividades pedagógicas (diários de campo, relatórios e artigos);
- V. a avaliação do processo de estágio.

Art. 22 Os estágios profissionalizantes em Psicologia da UNIPLAC obedecerão às características:

ÊNFASE: PSICOLOGIA DA SAÚDE:

O acadêmico desenvolverá e aplicará competências e atividades de observação, investigação, análise, identificação de necessidades e demandas, planejamento de ações profissionais, intervenção direta e indireta e de diferentes níveis, avaliação e comunicação de atuação profissional em contextos de saúde, a fim de promover qualidade de vida a diferentes indivíduos, grupos e comunidades, prevenir sofrimento e modificar condições ambientais e pessoais que sejam nocivas ou inadequadas à saúde.

Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica

Intervir por meio de processos terapêuticos em condições e processos psicológicos de pessoas com diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades da pessoa em terapia e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

Estágio Supervisionado em Organizações de Saúde

Intervir sobre processos psicológicos com diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades das Organizações de Saúde, como Hospitais e Unidades de Saúde, de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

Estágio Supervisionado em Psicologia Organizacional e do Trabalho

Intervir sobre processos psicológicos nas interações entre saúde e trabalho em diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver os problemas de interação entre saúde e trabalho e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

ÊNFASE: PSICOLOGIA SOCIAL

O acadêmico desenvolverá e aplicará competências e atividades de observação, investigação, análise, identificação de necessidades e demandas, planejamento de ações profissionais, intervenção direta e indireta e de diferentes níveis, avaliação e comunicação de atuação profissional em contextos educativos e de gestão, a fim de promover qualidade de vida a diferentes indivíduos, grupos e organizações, prevenir sofrimento e problemas, bem como modificar condições ambientais e pessoais que sejam nocivas ou inadequadas à saúde e ao desenvolvimento das pessoas e organizações.

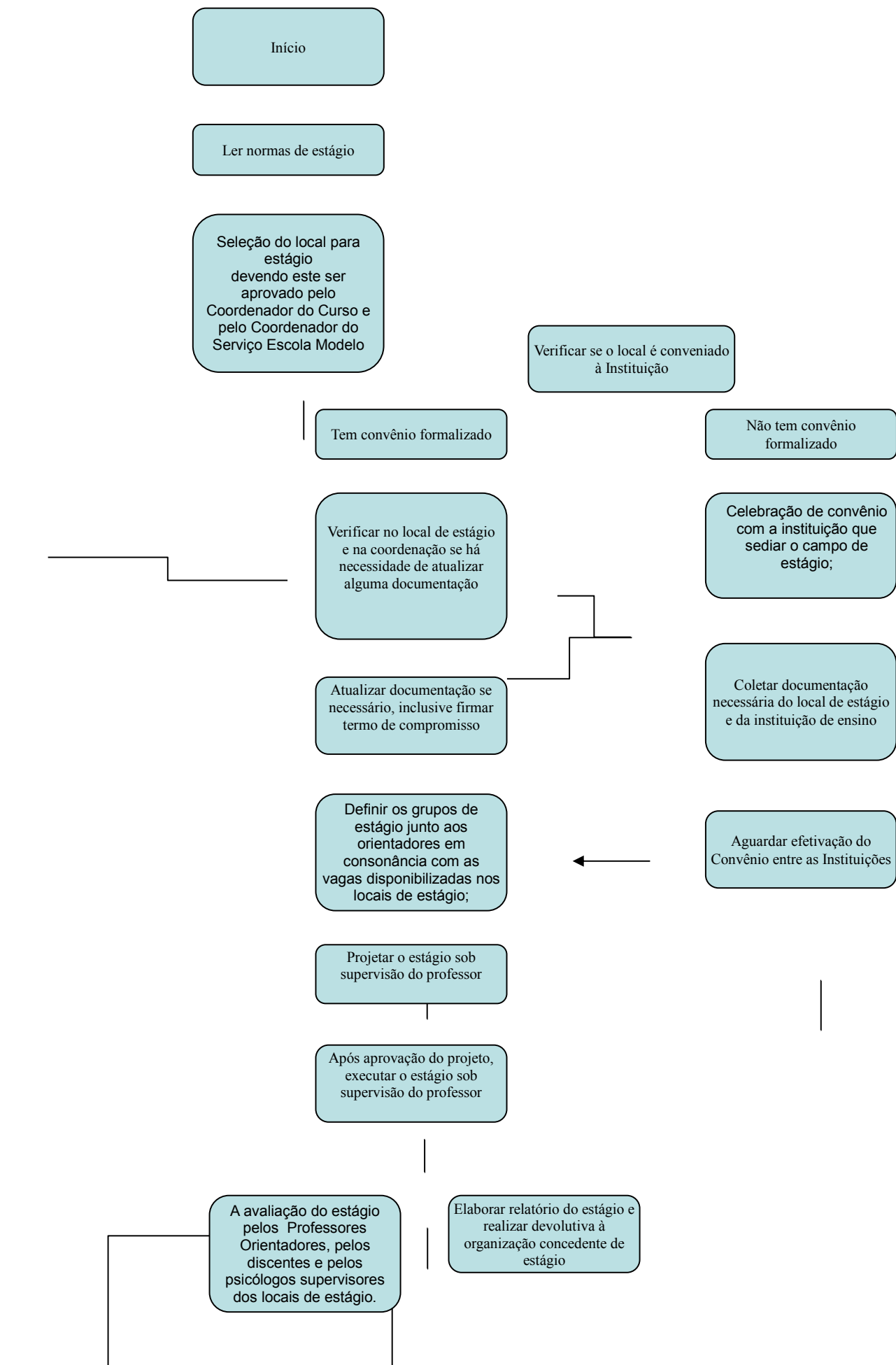
Estágio Supervisionado em Psicologia Social Comunitária

Intervir sobre processos psicológicos constituintes de processos comunitários em diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades dessas comunidades e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

Estágio Supervisionado em Processos Educacionais

Intervir sobre processos de ensino e aprendizagem em diferentes tipos de situações, problemas, condições, demandas e necessidades, de forma a resolver as necessidades dessas comunidades e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

Art. 24° A operacionalização do estágio obedece ao seguinte fluxograma:



Art. 25 ° O aluno realizará 12 h/a semanais de atividades de estágio profissionalizante em cada semestre letivo correspondente ao 7º, 8º, e realizará 14 h/a semanais de atividades de estágio profissionalizante em cada semestre letivo correspondente ao 9º ou 10º semestre do curso de Psicologia, sendo 6h em Estágio Supervisionado em Processos Educacionais, 6h em Estágio Supervisionado em Psicologia Social e Comunitária (no 7º e no 8º semestres); 6h Estágio Supervisionado em Psicologia Organizacional e do Trabalho e 8h em Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica e Organizações de Saúde totalizando 216 h/a por semestre (7º e 8º semestres) e 252h/a (9º e 10º semestres). O processo de estágio compreende atividades pertinentes à atuação profissional em Psicologia, realizadas nos locais de estágio conveniados pela UNIPLAC. O estágio em uma ênfase será iniciado na 7ª fase e terá continuidade na 8ª fase e na outra ênfase será iniciado no 9º semestre e terá continuidade no 10º semestre. Em cada ênfase cada estagiário permanecerá no mesmo local de estágio, no ano em que estiver cursando-a.

Art. 26 ° As tarefas do estagiário deverão ser projetadas para serem iniciadas e concluídas durante o estágio. A entidade ou a supervisão não podem assumir os usuários ou as tarefas do estagiário.

Art. 27 ° O processo de estágio nos locais de estágio no 7º ou 9º semestre compreende as seguintes atividades do discente:

- I. Comparecer semanalmente nos local de estágio;
- II. Comparecer semanalmente a orientação com o Professor Orientador;
- III. Levantar necessidades da população-alvo, por meio do uso de técnicas de observação e técnicas de entrevista;
- IV. Elaborar propostas de intervenção adequadas às necessidades levantadas, por meio da articulação entre as informações obtidas no contexto local e o conhecimento científico produzido em Psicologia;
- V. Elaborar protocolos de registro das informações pertinentes ao levantamento de necessidades e às intervenções realizadas;
- VI. Executar e avaliar atividades pertinentes ao exercício profissional do psicólogo no local, sob orientação do Professor Orientador de estágio.
- VII. Registrar diariamente as atividades realizadas;
- VIII. Elaborar Diários de campo Projeto de Estágio;
- IX. Elaborar relatórios parciais das atividades realizadas.

Art. 28º O processo de estágio nos locais de estágio no 8º ou 10º semestre compreende as seguintes atividades do discente:

- I. Comparecer semanalmente nos local de estágio;
- II. Comparecer semanalmente a orientação com o Professor Orientador;
- III. Reavaliar as propostas de intervenção elaboradas no 7º ou no 9º semestre, para propor as alterações necessárias diante de possíveis mudanças nas necessidades apresentadas pela população-alvo;
- IV. Executar e avaliar atividades pertinentes ao exercício profissional do psicólogo no local, sob orientação do Professor Orientador.
- V. Registrar diariamente as atividades realizadas;
- VI. Elaborar Relatório ou Artigo de Estágio;
- VII. Apresentar as atividades de Estágio no Seminário de Estágios.

CAPÍTULO VII

Do Processo de Avaliação do Estágio

Art. 29 ° A avaliação de cada estágio compreenderá:

- I. Avaliação feita pelo professor-orientador que corresponderá a:
 - a) Tarefas desenvolvidas pelos estagiários entre e nas supervisões (roteiro de leituras,

- sínteses, estudos de caso, dramatizações, planos de trabalho, entre outros);
- b) Diário de Campo (relatos descritivos das atividades realizadas em campo de estágio e propostas para as atividades subsequentes).
 - c) Cumprimento e desempenho dos planos de trabalho do estágio combinados entre o estagiário e o professor-orientador.
 - d) O acadêmico pode ser arguido sobre a realização do estágio a qualquer momento.
- II. Avaliação feita pelo supervisor local.
 - III. Autoavaliação dos estagiários.
 - IV. As avaliações realizadas pelo professor-orientador, supervisor local e alunos deverá seguir a ficha de avaliação do Estagiário em apêndice.
 - V. Apresentação de relatórios nos estágios básicos conforme orientações.
 - VI. Apresentação de relatório ao final dos estágios profissionalizantes, conforme modelo em anexo.
 - VII. Frequência
 - a) O controle da frequência do discente no estágio será efetuado pelo registro da presença em: (a) Diário de Classe Estágio; (b) ficha de registro de presença do estagiário no local de estágio; (c) ficha de acompanhamento de orientações de estágio.
 - b) A frequência mínima para aprovação no Estágio será de 100% (cem por cento), conforme o Regimento Geral da UNIPLAC.
 - c) A recuperação de atividades pelo estagiário em qualquer uma das etapas combinadas no estágio far-se-á por meio de planejamento específico proposto pelo professor-orientador autorizado pelo coordenador do Serviço Escola Modelo no respectivo semestre letivo.

Art. 30 O acadêmico que não atingir o conceito mínimo estabelecido pela instituição de ensino para aprovação estará reprovado e deverá refazer o estágio.

Art. 31 Os estágios podem ser realizados em grupo, mas a avaliação é individualizada.

Art. 32 O acadêmico será considerado aprovado no estágio se obtiver o rendimento estabelecido no Regimento Geral da UNIPLAC.

Art. 33 Os materiais relativos a prontuários, avaliações e acompanhamentos dos estágios devem ser entregues à secretaria do Serviço Escola Modelo de Psicologia para que fiquem guardados conforme as orientações dos órgãos reguladores da profissão.

Art. 34 Os relatórios dos estágios básicos e profissionalizantes devem ser entregues, impressos, ao professor-orientador na data prevista no cronograma acadêmico, entregue ao aluno no início de cada semestre. Após as devolutivas do professor, o acadêmico deve realizar as correções e adequações necessárias e entregar cópia digital do relatório ao professor-orientador, que encaminhará à coordenação do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO VIII

Das Sanções Disciplinares

Art. 35 Caberá a aplicação de sanções disciplinares em casos de:

- I. Negligência no cumprimento das tarefas de estágio;
- II. Falta ética;
- III. Descumprimento às normas e regimentos estabelecidos neste Regulamento de Estágio e do Serviço Escola Modelo de Psicologia;
- IV. Comportamentos considerados desrespeitosos ao coordenador, supervisores, demais colaboradores e usuários do Serviço Escola Modelo ou organização de estágio;

V. Danos morais ou físicos aos colaboradores e usuários do Serviço Escola Modelo ou organização de estágio.

Art. 36 As sanções disciplinares, aplicadas em função da gravidade e da reincidência de ações do estagiário em desacordo com as competências e atitudes previstas no perfil profissional do psicólogo e no Código de Ética Profissional de Psicologia, são:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Desligamento.

Art. 37 As sanções disciplinares serão aplicadas pela coordenação do curso.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 38 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, Coordenação do Serviço Escola Modelo, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e professor orientador.

Art. 39 Este regulamento será avaliado anualmente pelo colegiado do Curso de Psicologia e NDE, podendo sofrer alterações que visem à melhoria e à eficiência da prestação de serviços em Psicologia por meio de estágios básicos e profissionalizantes.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI

ANEXOS

Termo de Compromisso de Estágio

APÊNDICES

Ficha de Registro de Presença do Estagiário no Local de Estágio

Ficha de Acompanhamento de Orientações de Estágio

Ficha de Avaliação do Estagiário

Modelo de diário de campo

Orientações para elaboração de relatório de estágio Profissionalizante

Anexo



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
CURSO DE PSICOLOGIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOLOGIA



TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

A Unidade Concedente Serviço de Psicologia, e o(a) ALUNO(A) _____, brasileiro__, solteir__, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, aluno(a) do curso de Psicologia da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, representada pela coordenadora do Serviço Escola Modelo de Psicologia, acertam o seguinte, na forma da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Art. 1º – O presente termo de compromisso é referente à prática voluntária realizada junto ao projeto _____ de _____ extensão _____ intitulado _____.

Art. 2º – O(A) ALUNO(A) desenvolverá atividades de extensão dentro de sua linha de formação, com objetivo de intervir sobre processos psicológicos, de modo coerente com a aprendizagem adquirida até o seu estágio de formação, ou seja, em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, e de maneira consistente com os critérios éticos e técnicos da profissão e de maneira relevante para a sociedade.

Art. 3º – O projeto será desenvolvido no período de ____ de _____ de 201__ a ____ de _____ de 201__, durante xxxx () horas semanais.

§ Único – Tanto o(a) **PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO** como o(a) **ALUNO(A)** poderão a qualquer momento dar por terminado o Projeto de Extensão, mediante comunicação escrita à Coordenação de Extensão e ao Serviço de Psicologia da UNIPLAC, acompanhado de relatório com indicação resumida das atividades desenvolvidas, período, e avaliação de desempenho, emitido pelo(a) **PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE EXTENSÃO** e pelo(a) **ALUNO(A)**.

Art. 4º - Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, o(a) **PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)** será a(o) Sr(a). _____.

Art. 5º - O(A) **PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)** terá como função orientar o(a) aluno(a) nas atividades realizadas e avaliar o aluno tendo em vista o seu desempenho junto ao projeto.

Art. 6º - O(A) **ALUNO(A)** declara concordar com as normas internas do Serviço de Psicologia, conduzir-se dentro dos princípios éticos e profissionais, submetendo-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento na forma estabelecida pelas Diretrizes de Estágios Curriculares e de Extensão da UNIPLAC.

Art. 7º – O(A) **ALUNO(A)** se obriga a cumprir fielmente o plano de atividades programado junto ao supervisor e ao professor responsável pelo projeto.

Art. 8º – O(A) **ALUNO(A)** responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas do **Serviço Escola Modelo da UNIPLAC**.

Art. 9º - O(A) **ALUNO(A)** se compromete a elaborar Relatório de Atividades sobre o Projeto realizado apresentando-o junto à equipe e professor responsável pelo projeto de extensão.

Art. 10 – O(A) **PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE EXTENSÃO** encaminhará semestralmente relatório de atividades ao Serviço Escola Modelo de Psicologia e à Coordenação de Extensão da UNIPLAC.

Art. 11 - O(A) **ALUNO(A)** não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com o **SERVIÇO ESCOLA DA UNIPLAC**.

Art. 12 – Fica firmado o presente em 4 (três) vias de igual teor.

Art. 13 – Elege-se pelo presente, o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lages/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Lages, _____.

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO
PROJETO DE EXTENSÃO

ALUNO(A)

SUPERVISOR

COORDENADORA DO SERVIÇO
ESCOLA DA UNIPLAC

Testemunhas:

1ª via – Serviço de Psicologia; 2ª via – Estagiário; 3ª via – Professor /responsável pelo Projeto; 4ª via - Supervisor.

Apêndice 1: Ficha de frequência em campo de estágio



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
CURSO DE PSICOLOGIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOLOGIA



FICHA DE REGISTRO DE PRESENÇA DO ESTAGIÁRIO NO LOCAL DE ESTÁGIO

Instituição:	
Estagiário(a):	
Professor(a) orientador(a):	
Supervisor Local:	
Mês:	Semestre:

Data	Horário		N □ Horas	Rubrica do Responsável	Atividade
	Entrada	Saída			
TOTAL DE HORAS					

Observações:

Professor(a): _____ Subênfase: _____

ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO – ORIENTADOR

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-A) PARA O ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO – ORIENTADOR Valor (Peso) = 4,0	Satisfatório (2,0)	Intermediário o (1,0)	Insatisfatório (0,0)
1. Processo de execução no local (estabelecimento de vínculos com a instituição e com as pessoas que nela interagem) e relacionamento interpessoal - no local de estágio e orientações (com equipe, clientela e colegas). Postura ético-profissional (trato das informações, responsabilidade com a tarefa e com a instituição, respeito à equipe e clientela, devoluções, comunicação formal, disposição em aprender coisas novas)			
2. Propõe procedimentos para atividade em campo, além das orientações do supervisor, demonstrando coerência, criatividade, autonomia e pró-atividade nas atividades desempenhadas. Análise adequada da realidade vivenciada. Articulação teórico-prática Coerência na sequência dos relatos em supervisão (processo de estágio). Utilização de técnicas e instrumentos do exercício profissional do psicólogo. Assiduidade e pontualidade na orientação de estágio. Cumprimento e desempenho dos planos de trabalho do estágio combinados entre o estagiário e o professor-orientador. Pesquisa/leitura bibliográfica voluntária pertinente ao contexto.			

Somatório Parcial - _____

DIÁRIO DE CAMPO

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-	Satisfatório (1,0)	Intermediário (0,5)	Insatisfatório (0,0)
---	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------

A) PARA DIÁRIO DE CAMPO Valor (Peso) = 2,0			
Fez descrição rigorosa e contextualizada das atividades; Concentrou a descrição do registro em seus aspectos essenciais; Inclui uma reflexão crítica e comentários significativos;			
Pontualidade e assiduidade na entrega. Respeitou às questões éticas com os sujeitos citados nos diários;			

O ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO – SUPERVISOR LOCAL

CRITÉRIOS DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES (C-H-A) PARA O ESTÁGIO E ORIENTAÇÃO Valor (Peso) = 1,0	Satisfatório (0,5)	Intermediário (0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Processo de execução no local (estabelecimento de vínculos com a instituição e com as pessoas que nela interagem) e relacionamento interpessoal - no local de estágio (com equipe, clientela e colegas). Postura ético-profissional (trato das informações, responsabilidade com a tarefa e com a instituição, respeito à equipe e clientela, devoluções, comunicação formal, disposição em aprender coisas novas).			
2. Assiduidade e pontualidade no estágio. Cumprimento e desempenho dos planos de trabalho do estágio combinados entre o estagiário e supervisor local e pró-atividade. Pesquisa/leitura bibliográfica voluntária pertinente ao contexto.			

Somatório Parcial - _____

PROJETO/PLANO DE ESTÁGIO (1º semestre)

CRITÉRIOS PARA PROJETO/PLANO DE ESTÁGIO (C-H-A) - Valor (Peso) = 3,0	Satisfatório (1,0)	Intermediário o (0,50-0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Pontualidade na entrega. Clareza e coerência nas ideias apresentadas. Utilizou corretamente regras ortográficas e procedimentos metodológicos - ABNT			
2. Pertinência e consistência dos aspectos teóricos com a realidade do estágio.			
3. Proposta de intervenção coerente com as necessidades do local e condições de estágio.			

Somatório Parcial _____**RELATÓRIO DE ESTÁGIO (2º semestre)**

CRITÉRIOS PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO (C-H-A) - Valor (Peso) = 3,0	Satisfatório (1,0)	Intermediário o (0,50-0,25)	Insatisfatório (0,0)
1. Pontualidade na entrega. Clareza e coerência nas ideias apresentadas. Utilizou corretamente regras ortográficas e procedimentos metodológicos - ABNT			
2. Pertinência e consistência dos aspectos teóricos com a realidade do estágio.			
3. Análise e discussão da experiência de estágio consistente.			

Somatório Parcial _____**Avaliação Final:** _____**Assinatura do Professor Orientador:**
_____**Data da avaliação:** _____

Apêndice 4: Orientações para elaboração de relatório de estágio profissionalizante



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
CURSO DE PSICOLOGIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOLOGIA



Modelo de Relatório Final estágio profissionalizante

Deve conter:

- Capa
- Folha de rosto
- Sumário
- Introdução
- Caracterização da localização
- Referencial teórico
- Atividades Realizadas
- Considerações Finais
- Referências
- Anexos e Apêndices